



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 885

DE 26 DE MARÇO DE 2.019.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 3.547, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação expedida pela servidora **SHEILA DE OLIVEIRA ALVES MORAES – RE 14.228**, quanto a reprogramação de sua licença-prêmio a qual encontrava-se marcada para o período de 01/02/2019 a 01/05/2019, passando para 01/02/2019 a 01/04/2019, ficando 30 (trinta) dias para descanso em momento oportuno;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 351/19 S.M.E./R.H. e

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.313/15.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a redação ao artigo 2º da Portaria nº 3.547, de 18 de dezembro de 2018, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **01 de fevereiro de 2.019 e término em 01 de abril de 2.019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se à **primeira parcela, restando, portanto, um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 885/19 – Fls. 02

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de março de 2.019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito